

ARTICULAÇÃO ENTRE O SUAS E O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: DESAFIOS DA INTERSETORIALIDADE A PARTIR DA PERCEPÇÃO DE TÉCNICOS DE UMA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE MINAS GERAIS

Débora Andrade Soares Correa
Orientador(a): David Silva Franco

RESUMO

Esta pesquisa tem como cenário as lacunas na articulação entre políticas públicas voltadas para adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, com foco no SUAS e no SINASE. Considerando os desafios na implementação dessas políticas e seus impactos nas trajetórias juvenis, a investigação teve como objetivo analisar a percepção da equipe técnica de uma unidade socioeducativa de Minas Gerais sobre como os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos têm atuado na oferta de políticas de prevenção voltadas aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias. Utilizou-se metodologia descritiva, articulada a um estudo de caso de natureza qualitativa, com abordagem quanti-qualitativa, análise documental e bibliográfica. O estudo evidencia que a falta de articulação compromete a eficácia das medidas socioeducativas. Os resultados apontam que, embora existam diretrizes normativas que orientem a atuação intersetorial, sua implementação ocorre de forma fragmentada, revelando fragilidades na efetivação dessas políticas no cotidiano dos serviços. Além disso, identificam-se fragilidades na intersetorialidade, escassez de recursos e o impacto do estigma social, que reforçam ciclos de exclusão. Apesar das limitações, foram identificadas soluções possíveis, como o fortalecimento de práticas integradas, programas alinhados às demandas juvenis e formação continuada de profissionais. Conclui-se que são necessárias ações contextualizadas, baseadas em diagnósticos locais e na criação de mecanismos concretos de articulação entre as políticas públicas, com maior compromisso coletivo entre Estado, sociedade e famílias. Sugere-se que estudos futuros aprofundem a análise das desigualdades territoriais na oferta de serviços, visando superar as fragilidades e promover justiça social.

Palavras-chave: políticas públicas; socioeducação; SUAS; prevenção; intersetorialidade.

ABSTRACT

This study examines gaps in the articulation of public policies aimed at adolescents in conflict with the law and their families, with a focus on the Brazilian Unified Social Assistance System (SUAS) and the National Socio-Educational System (SINASE). Considering the challenges related to the implementation of these policies and their impacts on youth trajectories, the study aimed to analyze the perceptions of technical staff from a socio-educational unit in the state of Minas Gerais regarding how actors within the Rights Guarantee System have been operating in the provision of preventive policies for these adolescents and their families. The research adopts a descriptive approach, combined with a qualitative case study and a mixed-methods design, including both quantitative and qualitative data, as well as documentary and bibliographic analysis. Findings indicate that the lack of coordination between services compromises the effectiveness of socio-educational measures. Although normative frameworks establish

guidelines for intersectoral action, their implementation remains fragmented in practice, revealing significant challenges in translating policy into effective service delivery. Additionally, limitations in intersectoral collaboration, resource constraints, and the effects of social stigma contribute to the persistence of exclusionary cycles. Despite these challenges, the study identifies possible pathways for improvement, including the strengthening of integrated practices, the development of programs aligned with the needs of young people, and investment in continuous professional training. It concludes that more contextualized and territorially grounded strategies are required, supported by concrete mechanisms for intersectoral coordination and a stronger collective commitment among the State, society, and families. Future research should further explore territorial inequalities in access to services in order to address these gaps and promote social justice.

Keywords: public policies; socio-educational system; SUAS; prevention; intersectorality.

1. INTRODUÇÃO

Essa pesquisa baseia-se na necessidade de compreender como as políticas públicas têm deixado lacunas no apoio aos adolescentes desligados da medida socioeducativa de internação. As medidas socioeducativas são definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº 8.069 de 1990 (BRASIL, 1990) e depois foram regularizadas e organizadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o qual a princípio foi constituído pela Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional do Direito das Crianças e do Adolescente (CONANDA, 2006), regulamentado pela Lei nº 12.594 de 2012 (BRASIL, 2012).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 112, prevê que quando identificada a prática infracional, as autoridades podem aplicar as seguintes medidas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

Essas medidas são um conjunto de ações que têm como objetivo desaprovar a conduta infracional de um adolescente e responsabilizá-lo pela prática do ato infracional. Elas também visam garantir os direitos fundamentais do adolescente e a sua integração social (BRASIL, 1990; BRASIL, 2012).

Contudo, embora esse arcabouço normativo estabeleça diretrizes consistentes para a garantia de direitos, sua efetivação no cotidiano das políticas públicas ainda se apresenta como um desafio significativo, especialmente no que se refere à articulação entre os diferentes setores responsáveis pelo atendimento a esses adolescentes.

Nesse contexto, a efetivação dessa garantia de direitos enfrenta desafios na sua concretização, conforme a literatura acessada sobre os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas aponta. A reincidência de jovens em novos atos infracionais após o cumprimento da medida em meio fechado é um fenômeno expressivo e preocupante, revelando fragilidades na articulação e na oferta de serviços de prevenção à criminalidade e suporte social.

Observa-se, no geral, que os adolescentes inseridos na socioeducação permanecem em situação de invisibilidade no âmbito das políticas públicas, identificada por meio do não acesso a elas ou na sua desqualificação quanto ao reconhecimento das reais necessidades do sujeito e produção de respostas adequadas. Estão imersos em processos de exclusão e de negação dos direitos, de desigualdade social e de ausência de oportunidades, de falta de expectativas sociais e a desestruturação das instituições públicas (COSTA, 1985).

É importante destacar que o Sistema de Garantia de Direitos é composto por vários subsistemas, incluindo o SINASE. De acordo com o princípio da intersetorialidade, o SINASE precisa se conectar com outras políticas, como saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública, para garantir que o adolescente receba atendimento integral, considerando suas necessidades e o contexto social em que vive.

No entanto, apesar dessa previsão de atuação integrada, observa-se que, na prática, essa articulação ainda ocorre de forma fragmentada, evidenciando limites importantes na implementação da intersetorialidade no cotidiano dos serviços.

Segundo Link e Phelan (2001), o estigma é caracterizado pela convergência de quatro componentes principais: a diferenciação e rotulação de diferenças sociais, a associação dessas diferenças a atributos negativos, a separação entre "nós" e "eles" e, por fim, a perda de status e discriminação. Esse processo é marcado pela desigualdade de poder, sendo o estigma mais do que uma marca individual, mas um fenômeno que estrutura relações sociais e reforça processos de exclusão.

Ainda, segundo Goffman (1988), o estigma opera como um atributo depreciativo que influencia profundamente a identidade social do indivíduo, desviando a atenção de suas outras características e reforçando rótulos e estereótipos que perpetuam a discriminação e dificultam a reintegração social. Tal experiência suscitou uma inquietação profissional e pessoal, impulsionando a reflexão sobre possíveis alternativas para enfrentar as questões discutidas ao longo desse trabalho.

Nesse sentido, o objetivo desta pesquisa foi analisar a percepção da equipe técnica de uma unidade socioeducativa de Minas Gerais sobre como os atores envolvidos no Sistema de

Garantia de Direitos têm atuado na oferta de políticas de prevenção voltadas aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 O contexto das políticas públicas socioeducativas e a articulação intersetorial

As medidas socioeducativas (MSE) são divididas em duas modalidades: meio aberto e meio fechado. No meio aberto, as medidas são cumpridas com acompanhamento específico realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), órgão integrante da Política de Assistência Social e executado pela gestão municipal. Já no meio fechado, as medidas são restritivas ou privativas de liberdade, e o adolescente ou jovem cumpre o tempo determinado judicialmente em um local específico para essa finalidade, sendo a responsabilidade pela execução atribuída à gestão estadual.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente as medidas precisam ser aplicadas em ordem gradativa, levando em consideração a capacidade física, mental e pedagógica do adolescente para que o cumprimento da medida seja efetivado. A medida socioeducativa de internação deve ser a última a ser aplicada, sendo restrita aos casos em que não há alternativa, ou nas hipóteses previstas no Artigo 122, que considera a aplicação da internação quando: tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990). Para Lima e Veronese (2009, p.35):

As seis medidas socioeducativas previstas no Estatuto devem ser aplicadas em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e observar o estado peculiar em que se encontram os adolescentes na condição de pessoas em desenvolvimento. A aplicação das medidas socioeducativas deve ter caráter pedagógico e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (VERONESE, 2009, p. 35).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei nº 12.594, estabelece que a execução das medidas socioeducativas deve ter um caráter pedagógico, assegurando uma série de direitos fundamentais aos adolescentes em cumprimento de medidas. Entre esses direitos estão o acesso à Justiça, a humanização das unidades de internação, a garantia de visitas familiares e íntimas, o direito à educação, o acesso a programas de saúde integral e o direito à reavaliação periódica e à progressão da medida socioeducativa.

O SINASE opera de forma integrada, articulando os três níveis de governo no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Além disso, promove a intersetorialidade e

a integração com a rede de políticas públicas, reforçando a corresponsabilidade entre o Estado, a família e a sociedade na efetivação dessas medidas. No entanto, apesar dessa estrutura normativa prever uma atuação integrada e articulada, observa-se que, na prática, essa intersectorialidade ainda encontra limites importantes para sua efetivação no cotidiano dos serviços.

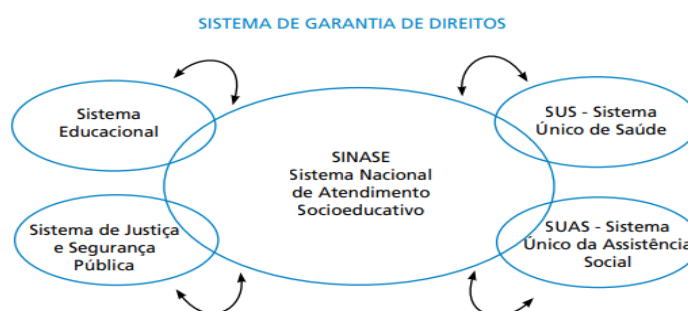
Assim, compreende-se que:

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público (BRASIL, 2006, p. 22).

O SINASE também se configura como um subsistema que dialoga com outros subsistemas do Sistema de Garantia de Direitos, como o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Educacional e o Sistema de Segurança Pública (BRASIL, 2006). Nesse sentido, a integração entre o sistema de justiça e os setores de saúde, educação e assistência social é fundamental para assegurar que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas recebam um atendimento integral, adequado às suas necessidades e ao contexto social em que estão inseridos.

Conforme a elucidação da imagem a seguir, disponível no próprio escrito do SINASE, observa-se a articulação entre o sistema socioeducativo e os demais subsistemas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Figura 1 - Sistema de Garantia de Direitos



Fonte: Brasil (2006, p.13)

Contudo, na prática, os profissionais do sistema socioeducativo têm o desafio diário de acompanhar adolescentes em privação de liberdade e de pensar estratégias concretas de apoio socioassistencial que estejam alinhadas ao projeto de vida desses jovens, sem que sejam

atravessados por julgamentos e práticas segregadoras e moralizantes (Pereira & Mathias Junior, 2016).

Adicionalmente, é necessário lidar com o sucateamento das políticas públicas, frequentemente impactadas por cortes de investimento e pela precarização na oferta de serviços. A fragilidade na efetivação de políticas para adolescentes egressos está diretamente associada ao contexto de restrições financeiras imposto pela Emenda Constitucional nº 95. Como apontado por Abrucio et al. (2022), a redução de repasses aos municípios gerou instabilidade no financiamento das políticas públicas, evidenciando a falta de prioridade governamental para áreas essenciais, como assistência social e socioeducação.

Como aponta Wacquant (2018), a redução do orçamento destinado às políticas de assistência social, combinada com a expansão do sistema de justiça, são respostas que o Estado dá à insegurança social nas camadas mais vulneráveis da sociedade. Essa realidade reflete as consequências de políticas neoliberais que priorizam o controle punitivo em vez de investir em proteção social.

Nesse contexto, o congelamento orçamentário promovido pela PEC 241/55, conhecido como "PEC da Morte", agravou ainda mais as desigualdades sociais, impactando diretamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (Oliveira; Matos, 2022). Essa precariedade, aliada à ausência de suporte efetivo, recai com mais força sobre os jovens negros das periferias, que vivem diariamente sob a ameaça da violência policial e da negligência estatal. A transferência da responsabilidade pela proteção desses jovens para suas famílias, sem apoio adequado, escancara o abismo entre o que é previsto na legislação e a realidade da execução das medidas socioeducativas.

2.2 O sistema de garantia de direitos e suas fragilidades operacionais

O desenvolvimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Brasil é fruto de um longo processo histórico, marcado por práticas que, inicialmente, priorizavam o controle social e repressão, até chegar ao atual modelo de proteção integral. Coutinho (2022) explora essa evolução, destacando momentos cruciais que moldaram o atendimento à infância e juventude no país. Conforme a autora, as primeiras iniciativas remontam a 1551, com a criação das Casas de Recolhimento para Meninos, administradas pela Companhia de Jesus. Essas instituições buscavam catequizar crianças indígenas e mestiças, afastando-as de suas famílias para integrá-las aos valores da nova cristandade. Adiante, no século XVIII, surgiram as Rodas dos Expostos, idealizadas pela Santa Casa de Misericórdia,

que permitiam o abandono anônimo de recém-nascidos, geralmente filhos de mães solteiras ou em situação de pobreza extrema.

No período imperial, o Estado começou a desempenhar um papel mais ativo, como exemplifica o Asilo de Meninos Desvalidos, fundado em 1875, para acolher crianças em situação de miséria ou abandono. Já em 1903, foi criada a Escola Correccional 15 de Novembro, que combinava educação moral e física com práticas de trabalho, mas que também reforçava a repressão a comportamentos desviantes (Pilotti, Rizzini, 2011).

A promulgação do Código Mello Matos em 1927 representou o primeiro marco legislativo voltado à infância. Apesar de sua importância histórica, o código classificava os menores como "abandonados" ou "delinquentes", perpetuando uma lógica assistencialista e punitiva (Azevedo, 2007). Durante o período republicano, o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), fundado em 1941, e posteriormente a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) e a FUNABEM, criadas em 1964, reforçaram essa abordagem repressiva, priorizando internações em instituições como as FEBE (Rizzini, 2004).

Somente na década de 1980, com o processo de redemocratização, começou a surgir uma nova visão sobre os direitos das crianças e adolescentes. A promulgação do Código de Menores de 1979 introduziu debates sobre a necessidade de superar a lógica da "situação irregular", enquanto a Constituição de 1988 representou um divisor de águas ao consagrar a doutrina da proteção integral. Com o artigo 227, crianças e adolescentes foram reconhecidos como sujeitos de direitos, dignos de proteção especial e prioridade absoluta (Sandrini, 2009)

Este foi o marco da instituição da proteção integral.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse avanço culminou em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que, segundo Costa (1990), promoveu uma revolução copernicana no tratamento da infância e juventude. Essas mudanças foram muito significativas, valendo destacar a narrativa que:

O Estatuto da Criança e do Adolescente introduz mudanças tão profundas e amplas nas políticas públicas dirigidas à infância e à juventude brasileiras que não é exagerado afirmar que ele promove, literalmente, uma revolução copernicana neste campo. [...] Ao revogar o velho paradigma, representado pelas Leis 4.513/64 (Política Nacional do Bem-Estar do Menor) e 6.697/79 (Código de Menores), o estatuto cria condições legais para que se desencadeie uma verdadeira revolução, tanto na formulação das políticas públicas para a infância e a juventude como na estrutura e

funcionamento dos organismos que atuam na área. Estamos, portanto, diante da possibilidade de virar a página, não de duas décadas de regime autoritário, mas de quase quinhentos anos de práticas equivocadas nas relações do Estado e da sociedade brasileiros com um dos contingentes mais vulneráveis e frágeis da nossa população: as crianças e os adolescentes (Costa, 1990, p. 38).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representou uma transformação profunda no tratamento jurídico e social de crianças e adolescentes, dando origem ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema reúne um conjunto de órgãos, programas, entidades e serviços destinados a efetivar a doutrina da proteção integral, assegurando os direitos previstos em lei para crianças e adolescentes. Além de sua estrutura principal, o SGD também integra diversos subsistemas essenciais para o atendimento de situações específicas. Entre eles, destacam-se o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Educacional e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Conforme explica o ECA, a implementação do Sistema de Garantia de Direitos tem como objetivo principal assegurar a efetivação desses direitos por meio da articulação entre diversos atores e instâncias. Nesse sentido:

[...] ao enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre os procedimentos judiciais que envolvem crianças e adolescentes, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente instalaram um sistema de 'proteção geral de direitos' de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD) (BRASIL, 2006, p. 22).

Contudo, na prática, essa articulação enfrenta inúmeros desafios, que comprometem especialmente a continuidade do atendimento aos adolescentes egressos de medidas socioeducativas. Apesar de sua robusta fundamentação normativa, observa-se que a implementação desse sistema ainda ocorre de forma desigual e fragmentada nos territórios, evidenciando limites concretos para a efetivação da intersetorialidade prevista em lei.

As literaturas de Junqueira, 2004; Souza, 2016; Coutinho, 2022 e Brito, 2020 destacam que a falta de alinhamento entre os setores responsáveis, como saúde, educação, assistência social e justiça, associada à precariedade de recursos e à ausência de fluxos bem definidos, agrava as dificuldades enfrentadas por esses adolescentes no processo de reinserção social. Esse cenário evidencia a distância entre o modelo idealizado pelo ECA e a realidade vivenciada nos territórios.

Essas articulações são previstas em Lei, conforme aponta Digiácomo (2014, p. 8):

A articulação de ações governamentais e não governamentais inerente à política de atendimento à criança e ao adolescente idealizada pelo legislador estatutário é prevista no art. 86 da Lei nº 8.069/90 e a 'integração operacional' entre diversos órgãos, agentes e autoridades é fundamental para a efetividade do Sistema de Garantia.

Apesar da previsão legal de articulação entre os diferentes setores que compõem o SGD, a prática revela fragilidades significativas na implementação dessas políticas, especialmente no que tange ao atendimento contínuo dos adolescentes egressos de medidas socioeducativas. Digiácomo (2014) argumenta que, sem uma integração operacional efetiva, os serviços permanecem fragmentados e ineficazes, perpetuando a vulnerabilidade desse público.

Quando as ações não são coordenadas entre saúde, educação, assistência social e justiça, os adolescentes acabam recebendo atendimentos fragmentados, prejudicando a garantia de seus direitos. Brito (2020) também aponta que essa desarticulação compromete a efetividade das medidas socioeducativas, uma vez que o princípio da intersetorialidade, previsto no SINASE, muitas vezes não se traduz na prática cotidiana.

Além disso, torna-se preocupante a centralidade de uma abordagem corretiva em detrimento de ações preventivas. Muitos adolescentes só acessam serviços públicos de saúde, assistência e qualificação profissional quando ingressam no sistema socioeducativo, o que revela uma atuação do Estado mais reparadora do que protetiva. Nesse sentido, Brito (2020) reforça que o caráter reparador das políticas, aliado à focalização exclusiva na extrema pobreza, perpetua desigualdades e dificulta o pleno desenvolvimento dos jovens.

Adolescentes que enfrentam desigualdades, pobreza e falta de oportunidades educacionais e de profissionalização vivenciam essas condições como expressões da questão social¹, que não podem ser analisadas de forma fragmentada. Nesse sentido, é essencial reconhecer a articulação entre as experiências individuais e os contextos estruturais. Como afirma Iamamoto (2004, p. 272), “as dimensões singulares vivenciadas pelos indivíduos são portadoras de dimensões universais e particulares das expressões da questão social, condensadas na história de vida de cada um deles”.

2.3 Desafios da intersetorialidade entre SUAS e SINASE e seus impactos no suporte a adolescentes e famílias

¹ Pobreza, exclusão e subalternidade configuram-se, pois como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reintegradoras da desigualdade (como gênero, etnia, procedência etc.), expressão das relações vigentes na sociedade. São produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para os pobres um lugar na sociedade. Um lugar onde são desqualificados por suas crenças, seus modos de expressar-se e seu comportamento social, sinais de “qualidades negativas” e indesejáveis que lhe são conferidas por sua procedência de classe, por sua condição social. Este lugar tem contornos ligados à própria trama social que gera desigualdade e que se expressa não apenas em circunstâncias econômicas, sociais e políticas, mas também nos valores culturais das classes subalternas e de seus interlocutores na vida social (YAZBEK, 2001, p. 34).

A intersectorialidade entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é um dos principais pilares para a efetividade das políticas públicas voltadas a adolescentes em conflito com a lei. Embora a intersectorialidade na perspectiva das políticas públicas esteja fundamentada legalmente na Constituição Federal (BRASIL, 1988), sua implementação prática ainda apresenta desafios significativos. Estudos, como o realizado por Souza (2016), revelam que a aplicação efetiva da abordagem intersectorial, por meio do SINASE/SGDCA/ECA, continua sendo amplamente obstaculizada no dia a dia em que permanecem em vigor práticas com inclinação moralizante e criminalizante, que transferem exclusivamente aos adolescentes e suas famílias todas as responsabilidades envolvidas.

No entanto, apesar da discussão sobre intersectorialidade não ser recente, é um conceito que ainda está se consolidando no âmbito das políticas cotidianas, enfrentando resistência e dificuldades de diálogo entre os diferentes grupos envolvidos. Essa questão desafiadora tem sido destacada por diversos estudiosos (Junqueira, 2004; Andrade, 2004; Nogueira Neto, 2008), que apontam a ineficácia de um atendimento fragmentado.

Esse cenário de pouca integração entre os sistemas e políticas se reflete diretamente na trajetória dos adolescentes egressos das medidas socioeducativas, especialmente aqueles que cumpriram medida de internação.

Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente oferecer avanço no que tange aos direitos da criança e do adolescente, na prática, isso não ocorre de forma efetiva. As medidas socioeducativas muitas vezes falham no seu caráter educativo e de ressocialização, visto que a privação da liberdade dificulta a relação com a escola, a possibilidade de inserção no mercado de trabalho e torna maior a repressão policial quando o adolescente termina de cumprir a medida, dificultando o seu processo de se reinserir na sociedade (Malvasi, 2011).

Dessa forma, tem-se observado um número significativo de adolescentes que voltam a praticar atos infracionais após cumprirem medidas socioeducativas, visto principalmente em jovens que cumprem a medida de privação da liberdade. Geralmente, os adolescentes tentam justificar essa reincidência por estarem em busca de uma vida melhor, ou pela dificuldade de ingresso no mercado de trabalho e no processo de formação qualificada (Malvasi, 2011; Coscioni, Marques, Rosa, & Koller, 2018), isso é ainda intensificado pelo processo de estigmatização que sofrem após cumprirem medidas socioeducativas (Goffman, 1988).

Em parte das situações analisadas pela literatura, mesmo quando há alguma iniciativa de acompanhamento após o desligamento, ela se mostra desarticulada, pontual ou interrompida, sem condições reais de garantir a reintegração social. Como apontam Silva et al. (2023), esses

adolescentes frequentemente deixam as instituições sem qualquer suporte efetivo, e as poucas políticas públicas existentes para esse público são marcadas pela descontinuidade, contribuindo para a reincidência e reforçando a conexão entre os sistemas socioeducativo e prisional.

Dessa forma, esses jovens são colocados sob estratégias específicas de controle, já que fazem parte de uma população alvo que, ao cometer uma transgressão, é imediatamente inserida no sistema judiciário e passa a ser submetida a técnicas diferenciadas de intervenção. Assim como destaca Foucault, a disciplina atua na fabricação de corpos "dóceis", submissos e condicionados.

A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência) [...] a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e a dominação acentuada (FOUCAULT, 1987, p. 127).

Apesar dos marcos legais e normativos estabelecerem diretrizes claras para uma atuação integrada e eficaz, a realidade apresenta um cenário fragmentado e insuficiente, nesse contexto, os estereótipos em torno da juventude em conflito com a lei tornam-se evidentes e atuam como barreiras que limitam o acesso a políticas públicas de qualidade. As ofertas de políticas de prevenção para adolescentes não são apenas escassas, mas muitas vezes inadequadas às suas reais necessidades.

Essa lacuna expõe a fragilidade do Estado em cumprir seu papel, criando condições que, em diversos casos, contribuem para a perpetuação de práticas infracionais como uma resposta às falhas estruturais e institucionais. Essa crítica evidencia a necessidade urgente de repensar e reestruturar a forma como as políticas públicas são planejadas e executadas, de modo a garantir intervenções preventivas que sejam efetivas e inclusivas.

3. METODOLOGIA

Os caminhos metodológicos desta pesquisa foram delineados com a finalidade de atender ao objetivo principal: analisar a percepção de técnicos de uma instituição socioeducativa de Minas Gerais sobre a articulação das políticas do SUAS e as práticas do sistema socioeducativo.

Além disso, a presente pesquisa pode ser compreendida como um estudo de caso de natureza qualitativa, na medida em que se debruça sobre a realidade específica de uma unidade socioeducativa de Minas Gerais, buscando analisar, de forma aprofundada, as dinâmicas,

percepções e desafios vivenciados pelos profissionais no cotidiano da política pública. Esse recorte empírico situado permite não apenas a descrição de fenômenos, mas também a problematização das condições concretas de implementação das políticas, especialmente no que se refere à articulação entre SUAS e SINASE.

Em relação aos fins, esta pesquisa apresenta caráter descritivo, articulado à abordagem de estudo de caso, buscando não apenas expor as características do fenômeno investigado, mas compreendê-lo a partir de sua manifestação em um contexto específico. Segundo Vergara (2000, p. 47), “a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza”.

Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa documental, bibliográfica e de campo, abrangendo tanto o levantamento teórico quanto a observação e análise empírica, a partir da realidade vivenciada por profissionais da socioeducação. A pesquisa documental concentrou-se na análise de marcos normativos e referenciais institucionais que fundamentam a política socioeducativa e o Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Constituição Federal de 1988, o que se articula à perspectiva do estudo de caso ao possibilitar a análise aprofundada de uma realidade empírica situada.

A abordagem adotada é mista, com integração entre dados quantitativos e qualitativos, o que proporciona uma análise mais abrangente e consistente, especialmente no contexto de um estudo de caso, que demanda a compreensão tanto de padrões quanto das experiências e percepções dos sujeitos envolvidos. De acordo com Creswell e Plano Clark (2011), a pesquisa quanti-qualitativa combina a coleta e análise de dados de ambas as abordagens. Creswell (2010) também destaca que essas abordagens tratam o mesmo fenômeno de formas distintas, mas quando combinadas, podem minimizar ou neutralizar as limitações de cada uma.

A opção pelo método misto se justifica pelo caráter multidimensional dos temas investigados, exigindo uma análise que contemple tanto os aspectos estruturais e operacionais da política quanto as percepções e experiências dos profissionais envolvidos. A abordagem quantitativa permitiu mapear e mensurar determinadas variáveis, enquanto a qualitativa possibilitou captar nuances e interpretações subjetivas importantes para a compreensão do fenômeno.

A coleta de dados foi realizada por meio de questionário, aplicado a partir de formulário elaborado nas ferramentas do Google. Esse instrumento combinou escalas de respostas fechadas, para fins de análise quantitativa, e perguntas abertas, voltadas à apreensão das percepções subjetivas dos profissionais.

A escolha desse instrumento visou captar tanto a dimensão mensurável quanto as nuances qualitativas, oferecendo uma leitura rica e detalhada das experiências dos respondentes. Na elaboração do questionário, foram definidas variáveis de interesse e categorias temáticas, orientadas pela literatura especializada e pelo objetivo da pesquisa, com foco em aspectos essenciais da atuação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos e na eficácia das políticas de prevenção voltadas para adolescentes em conflito com a lei.

Antes da aplicação do formulário, foi solicitada autorização formal à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE), instância diretamente relacionada ao objeto da pesquisa. A solicitação foi registrada no processo SEI-MG (número 1450.01.0229273/2024-31), e a SUASE emitiu parecer favorável no dia 6 de dezembro de 2024.

O questionário foi disponibilizado de forma anônima, por meio de um formulário digital (Google Forms), com o link enviado para os e-mails institucionais e grupos de WhatsApp corporativos da unidade socioeducativa. Essa opção digital foi adotada devido à sua praticidade e à possibilidade de garantir o acesso seguro e confidencial dos participantes. Para ampliar a taxa de resposta, adotou-se uma estratégia de coleta ativa, com o envio de lembretes a cada três dias, considerando a rotina intensa dos profissionais.

O prazo para resposta foi de 15 dias, permitindo flexibilidade aos participantes e garantindo o cumprimento do cronograma. A participação ocorreu mediante manifestação de acordo ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que assegurou o anonimato e a confidencialidade das informações, em conformidade com os princípios éticos da pesquisa científica.

Ao final do período de coleta, foram obtidas 21 respostas da equipe técnica da unidade socioeducativa. Para garantir a qualidade da análise, 80% dessas respostas foram consideradas válidas, sendo desconsideradas aquelas de profissionais com menos de um ano de atuação na política pública investigada, uma vez que a experiência acumulada era critério relevante para a pesquisa, o que resultou em 17 respostas válidas.

As questões fechadas foram analisadas com base em técnicas quantitativas descritivas, permitindo a visualização de padrões, frequências e proporções. Já as respostas abertas foram submetidas à análise de conteúdo, conforme a perspectiva de Bardin (1977), que define essa técnica como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (BARDIN, 1977, p. 42).

As categorias temáticas emergentes da análise de conteúdo incluíram, Articulação e Práticas Integradas entre SUAS e o Sistema Socioeducativo; Fragilidades e Desafios na Execução das Políticas Socioeducativas; e Propostas de Fortalecimento da Intersetorialidade e da Reintegração Social.

A partir dessas categorias, realizou-se uma análise comparativa, articulando as percepções dos profissionais com os dados quantificados e os fundamentos teóricos discutidos na revisão de literatura, além das observações produzidas a partir da vivência e inserção nos equipamentos públicos relacionados ao campo da pesquisa. Esse cruzamento metodológico permitiu uma leitura aprofundada e contextualizada das práticas, desafios e potencialidades da articulação entre o SUAS e o sistema socioeducativo em Minas Gerais, reforçando o caráter situado da análise e contribuindo para a compreensão das particularidades do contexto investigado.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seção a seguir apresenta a análise dos dados coletados por meio do questionário aplicado aos profissionais que atuam na Política de Atendimento Socioeducativo, que resultou em um total de 17 respostas provenientes desse campo de atuação. Esse questionário contou com a participação de profissionais de todas as áreas que compõem a equipe técnica. Desses, mais de 40% possuem dois ou mais anos de experiência no cargo atual, mais de 50% se autodeclararam pretos ou pardos, a maioria (mais de 50%) é do sexo feminino, e mais da metade está na faixa etária de 26 a 35 anos.

As respostas obtidas oferecem um panorama sobre as percepções dos profissionais acerca dos desafios e das lacunas na intersetorialidade entre as políticas públicas, bem como práticas e propostas para o fortalecimento do suporte aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

A análise visou contribuir para a compreensão crítica das dinâmicas entre SUAS e SINASE, evidenciando não apenas os desafios relatados pelos profissionais, mas também os limites concretos para a efetivação das diretrizes previstas nas normativas que orientam essas políticas.

4.1 Percepções, Práticas e Desafios Profissionais na Implementação das Políticas de Atendimento a Adolescentes em Conflito com a Lei

Ao longo desta pesquisa, evidenciou-se que a integração entre os serviços do SUAS e SINASE é considerada um dos pilares fundamentais para a efetividade das políticas públicas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei. Observa-se que, ao longo dos anos, ocorreram avanços significativos e marcos legais que reforçaram os direitos das crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e priorizando seu atendimento.

Entretanto, é preocupante observar que, mesmo com tais avanços, persiste um abismo entre a legislação que garante esses direitos e a realidade vivenciada por esses jovens. Embora o Estado os reconheça como alvo de prioridade absoluta, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na prática, muitos adolescentes continuam a ser marginalizados e estigmatizados, especialmente aqueles em conflito com a lei.

Essa discrepância entre a teoria e a prática torna-se evidente nos dados coletados por meio do questionário aplicado à equipe técnica da unidade socioeducativa de internação, revelando uma série de fragilidades no trabalho articulado entre essas instituições, apontadas por profissionais dessas áreas de atuação.

Esses achados evidenciam que, embora as diretrizes normativas estabeleçam a intersetorialidade como princípio estruturante das políticas públicas, sua materialização no cotidiano dos serviços ainda ocorre de forma limitada e fragmentada, o que impacta diretamente na efetividade das medidas socioeducativas.

Conforme destacado anteriormente, o trabalho socioeducativo é estruturado em uma lógica de atuação em rede. No contexto do cumprimento da medida de internação, o adolescente é designado a uma equipe multidisciplinar responsável por acompanhá-lo ao longo de sua trajetória. Essa equipe é composta por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia, enfermagem, odontologia, educação física e analista jurídico(a), garantindo uma abordagem integral ao atendimento.

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) é uma das principais atribuições dessa equipe técnica, sendo realizada com a participação ativa do adolescente e de sua família, representada pelos pais ou responsáveis. O PIA tem como objetivo principal a construção de um projeto de vida que considere as especificidades e singularidades do adolescente, alinhado aos princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012, art. 53). Assim,

A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas: a) Jurídica: situação processual e providências necessárias; b) Saúde: física e mental proposta; c) Psicológica: (afetivosexual) dificuldades, necessidades, potencialidades,

avanços e retrocessos; d) Social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos. e) Pedagógica estabelecem-se metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. (BRASIL, 2006, p.51)

Após a elaboração do PIA, o acompanhamento da medida socioeducativa é iniciado, com o objetivo de concretizar as ações e metas delineadas no planejamento. Entretanto, a realidade revela inúmeros desafios que comprometem essas articulações, dificultando a implementação de ações concretas que ofereçam aos adolescentes novas perspectivas e possibilidades de planejamento de vida.

Nesse sentido, observa-se que, apesar das diretrizes previstas no SINASE quanto à construção de projetos de vida e à atuação intersetorial, as condições concretas de implementação dessas ações ainda se mostram insuficientes para garantir a continuidade do cuidado e o suporte necessário aos adolescentes.

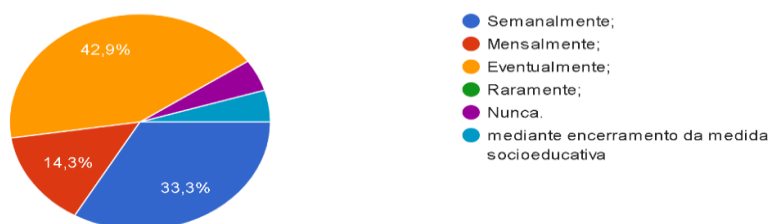
Alguns fatores de precarização da vida contribuem para moldar o percurso punitivo vivenciado pelos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas de internação: vivência em situação de rua durante a infância, o abandono escolar antes do cumprimento da medida, episódios recorrentes de violência e o envolvimento em trabalho infantil. Esses elementos revelam que, mesmo antes de ingressarem em contextos de práticas infracionais, esses adolescentes já enfrentavam uma significativa ausência de suporte institucional (SILVA, AQUINO E GOMES, 2017).

No acompanhamento das medidas, são iniciadas as articulações voltadas para o núcleo familiar, em que a rede socioassistencial é mobilizada para conduzir as etapas iniciais do processo, que incluem a busca ativa e a análise do histórico de acompanhamento da família. Contudo, essas abordagens já evidenciam os obstáculos previamente mencionados, que comprometem a efetividade das articulações intersetoriais.

Nas respostas obtidas dos profissionais que trabalham nas unidades socioeducativas na política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, 42,9% responderam que eventualmente são realizadas práticas integradas entre os serviços socioassistenciais e as unidades socioeducativas.

Gráfico 1 - Frequência das Práticas Integradas entre Assistência Social e Unidades Socioeducativas

Com que frequência são realizadas práticas integradas entre os serviços de assistência social e as unidades socioeducativas? (Por práticas integradas...ário para a reintegração familiar do adolescente).
21 respostas



Fonte: dados da pesquisa

Ao serem questionados sobre “quais práticas integradas poderiam ser implementadas...?”, foram obtidas as seguintes respostas:

É essencial implementar práticas integradas que promovam um acolhimento mais efetivo, um acompanhamento contínuo e uma articulação entre diferentes setores da rede de proteção e inclusão social. Um dos pontos de partida seria o fortalecimento do trabalho intersetorial entre assistência social, educação, saúde, justiça e segurança pública, garantindo que os adolescentes tenham acesso a um atendimento integrado e personalizado que contemple suas necessidades específicas. (Participante 1 – Serviço Social).

As respostas dos formulários também destacam “a falta de oferta de serviços que atendam a realidade concreta das famílias”; “a insuficiência de vagas no programa de jovem aprendiz”, obrigando a equipe a priorizar os casos de maior vulnerabilidade, além da “falta de atividades complementares para adolescentes e famílias”. Aponta-se também “a dificuldade de atuação territorial do arte-educador devido à falta de transporte e a ausência de verba pública para desenvolver atividades no serviço”.

Um ponto crucial que permanece em débito é a realização de um diagnóstico local detalhado para identificar as reais necessidades desse público, exercendo, de fato, a vigilância socioassistencial. A ausência desse diagnóstico territorial estruturado evidencia uma lacuna importante na operacionalização das políticas públicas, dificultando o planejamento de ações mais efetivas e alinhadas às demandas reais dos adolescentes e suas famílias.

A Assistência Social assume a responsabilidade de tornar visíveis as necessidades dos grupos historicamente marginalizados, promovendo espaços de diálogo entre a gestão pública, os profissionais do Suas e a comunidade. Reafirma-se que:

A vigilância socioassistencial consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para

o aprimoramento das ações que visem à restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência. Para tal, a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social (BRASIL, 2013a, p.09).

Em casos observados, a reflexão sobre a falta de engajamento dos adolescentes ignora um aspecto óbvio: a desconexão entre o que é ofertado e o que é desejado por esse público. Essa desconexão reforça os limites das políticas quando não conseguem dialogar com as especificidades dos territórios e das trajetórias juvenis, comprometendo sua efetividade na prevenção da reincidência.

O Programa Descubra - Programa de Incentivo à Aprendizagem Profissional, criado em Minas Gerais, é um exemplo de iniciativa que busca preencher essa lacuna. Segundo Borges (2020, p. 512), ele foi pensado para incluir, de forma prioritária, adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, jovens em acolhimento institucional e aqueles que enfrentaram situações de trabalho infantil.

Apesar de seu potencial, o Descubra enfrenta desafios que limitam sua eficácia. A exigência de frequência escolar como requisito para o contrato de aprendizagem muitas vezes exclui jovens com baixa escolaridade, enquanto os estigmas associados aos adolescentes em conflito com a lei dificultam a aceitação por parte de empresas contratantes. Além disso, conforme Borges (2020, p. 513), a limitação inicial das ofertas a funções como supermercados e limpeza urbana restringe as possibilidades de desenvolvimento profissional, frustrando expectativas e reforçando a desconexão entre as ofertas e os interesses desse público.

Outro ponto crítico é a concorrência desleal com o tráfico de drogas, que oferece remunerações significativamente maiores em comparação aos salários baixos da aprendizagem. Essa dinâmica destaca a importância de programas como o Descubra serem amplamente divulgados e replicados em outros municípios de Minas Gerais, especialmente porque muitos desconhecem o programa ou carecem de ofertas de jovem aprendiz para adolescentes em conflito com a lei. Como aponta Borges (2020, p. 513), iniciativas como essa são fundamentais para proporcionar aos jovens "uma efetiva descoberta", inserindo-os no mercado de trabalho e rompendo com o ciclo da exclusão social.

Essa lacuna é observável desde os contextos que antecedem o acautelamento, sendo marcante durante o cumprimento da medida socioeducativa e persistindo no período pós-desligamento, reforçando ciclos de vulnerabilidade e exclusão. Apesar do reconhecimento formal de seus direitos, como o acesso à educação, espaços de lazer, oportunidades de trabalho e fortalecimento de vínculos familiares, há uma contradição evidente: o mesmo Estado que

formaliza esses direitos, muitas vezes encontra limites concretos para garanti-los na prática, especialmente no que se refere à articulação entre as políticas públicas responsáveis por esse atendimento.

4.2 Fragilidades e Desafios na Execução das Políticas Socioeducativas

Os profissionais que atuam nas unidades socioeducativas também são engolidos por esses desafios ao tentar implementar as garantias previstas pela política do SGD. Aos técnicos prevalece a sensação de estar "enxugando gelo", pois lidam com adolescentes, em sua maioria atravessados pelas questões raciais, oriundos de contextos familiares de extrema vulnerabilidade que não tem suas necessidades reais atendidas.

Essa percepção evidencia, na prática, os limites da efetivação das diretrizes previstas nas políticas públicas, especialmente no que se refere à articulação intersetorial e à garantia de continuidade do cuidado.

Quando perguntado “Quais desafios você identifica na execução das políticas de atendimento para adolescentes em conflito com a lei?” Alguns profissionais percebem que:

A ausência de políticas públicas voltadas à prevenção e o foco predominante na punição ao invés da ressocialização representam entraves importantes. A insuficiência de programas de educação, formação profissional e inclusão comunitária limita as alternativas oferecidas aos adolescentes, restringindo suas possibilidades de transformação e reintegração à sociedade. Para superar esses desafios, é fundamental investir em políticas mais integradas, humanizadas e sustentáveis, que priorizem a proteção dos direitos dos adolescentes e a construção de oportunidades reais de mudança” (Participante 1 – Psicologia)

Nesse sentido, enfrentam políticas públicas frágeis, a presença de profissionais com visões moralizantes e estigmatizantes, e a escassez de ofertas de escolarização e profissionalização adequadas para esse público. A distorção entre idade e série escolar, juntamente com condições precárias de trabalho, agrava ainda mais o cenário. Esses obstáculos tornam difícil acreditar na efetividade da socioeducação e na prevenção da reincidência em atos infracionais. Dessa forma, os adolescentes são, nas palavras de Prado (2014, p. 48) “[...] alvos de uma violência social, expressa na falta de projetos de vida, no desemprego e nas dificuldades de acesso a políticas públicas de qualidade”.

Esses elementos reforçam que, embora a política socioeducativa esteja estruturada a partir de princípios de proteção integral e ressocialização, sua implementação ainda se mostra insuficiente para romper com os ciclos de vulnerabilidade que atravessam a trajetória desses adolescentes.

As falas dos entrevistados revelam múltiplos desafios enfrentados na implementação das políticas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei. Abaixo, reunimos trechos significativos de diferentes profissionais que participaram da pesquisa:

A necessidade de uma melhor integração entre o judiciário e as práticas de rotina dos adolescentes é evidente. Falta de parcerias efetivas e robustas no território de origem dificulta a implementação das políticas. Há deficiência na qualificação das equipes e nos perfis dos profissionais envolvidos no atendimento, o que afeta a qualidade do trabalho e a articulação entre as equipes.

(Participante 2 – Jurídico)

Há ineficiência nos processos de acompanhamento integral, especialmente nos aspectos subjetivos e de saúde dos adolescentes. Também existem dificuldades no retorno dos adolescentes ao seu território de origem, com obstáculos como ameaças ou ausência de vínculos familiares.

(Participante 3 – Psicologia)

Falta conhecimento, especialmente entre os atores do sistema judiciário, sobre o ECA e as diretrizes do SINASE. As unidades socioeducativas apresentam precariedade nas instalações e falta de recursos financeiros e humanos. A ausência de qualificação contínua e a alta rotatividade impactam negativamente a criação de vínculos consistentes com os adolescentes.

(Participante 1 – Jurídico)

Existe falta de integração entre a rede socioassistencial e a de saúde, resultando em ações fragmentadas e pouco efetivas. A dificuldade em articular políticas públicas adequadas prejudica o atendimento. Além disso, o estigma social e a criminalização da pobreza dificultam a reintegração dos adolescentes à sociedade.

(Participante 1 – Serviço Social)

As políticas públicas ainda estão muito focadas na punição, e não na ressocialização. Há uma insuficiência de programas voltados à educação, profissionalização e inclusão social. É necessário expandir cursos profissionalizantes e programas como o Jovem Aprendiz, inclusive para as famílias, criando condições para o desenvolvimento econômico e social.

(Participante 2 – Pedagogia)

Há divergências nas diretrizes entre o trabalho técnico e a segurança, além de falta de comunicação e articulação entre a equipe socioeducativa e o judiciário.

(Participante 4 – Pedagogia)

Diante desse cenário complexo e multifacetado, torna-se fundamental refletir sobre caminhos possíveis para qualificar as práticas existentes e fortalecer a rede de proteção. A identificação desses entraves, feita a partir da escuta de profissionais diretamente envolvidos na socioeducação, abre espaço para a construção de propostas mais eficazes e contextualizadas, as quais serão discutidas a seguir.

Nesse sentido, evidencia-se que o fortalecimento da intersetorialidade não se limita à previsão normativa, mas depende de condições concretas de articulação entre os serviços, definição de fluxos e corresponsabilização entre os atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.

4.3 Propostas de Fortalecimento da Intersetorialidade e da Reintegração Social

Diante das dificuldades relatadas pelos profissionais e dos impactos das articulações precárias entre os serviços, faz-se necessário pensar em propostas reais que estejam mais próximas da realidade do público atendido, bem como voltadas ao fortalecimento das práticas intersetoriais e à melhoria do atendimento a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

Essas propostas se apresentam como caminhos possíveis para aproximar as diretrizes previstas nas políticas públicas de sua efetivação no cotidiano dos serviços.

Os profissionais que atuam na política de atendimento socioeducativo apresentaram sugestões que destacam a necessidade de estratégias mais contextualizadas e participativas, que não apenas ampliem o acesso a oportunidades, mas também promovam a inclusão social e a prevenção da reincidência.

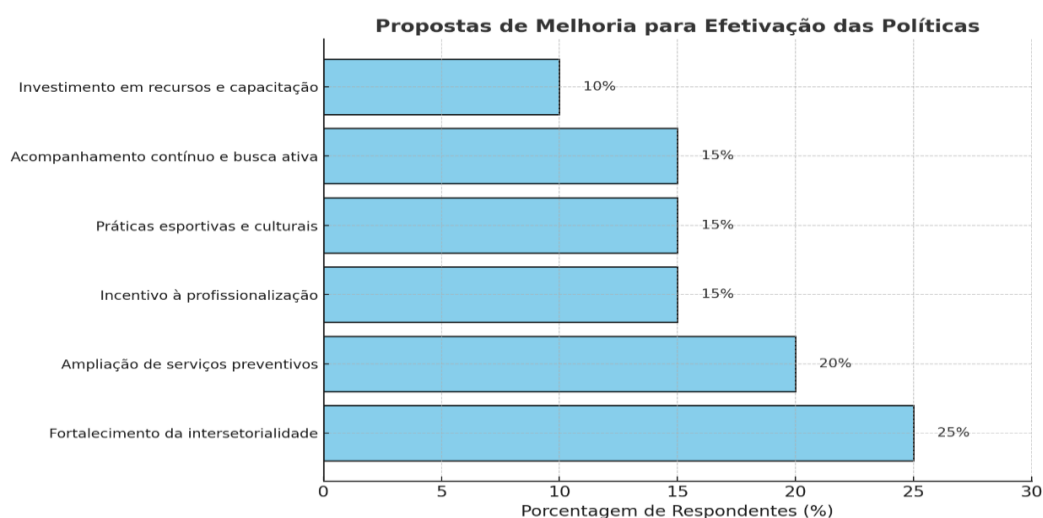
Entre as propostas emergentes, destaca-se:

É preciso fortalecer a rede por meio da integração entre saúde, educação e assistência social. A criação de centros integrados facilitaria o acesso dos adolescentes aos serviços. Também é essencial investir em programas de prevenção com atividades culturais, esportivas e educativas, além de promover a inclusão social com educação profissional e apoio à inserção no trabalho, sem exigências excludentes. A participação dos adolescentes nas decisões e o uso de tecnologias para acompanhamento dos casos também são fundamentais.”

Participante 2 – Educador Físico)

Nesse sentido, as contribuições dos profissionais foram agrupadas e representadas graficamente a seguir, evidenciando os principais eixos apontados como caminhos para o aprimoramento das políticas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei.

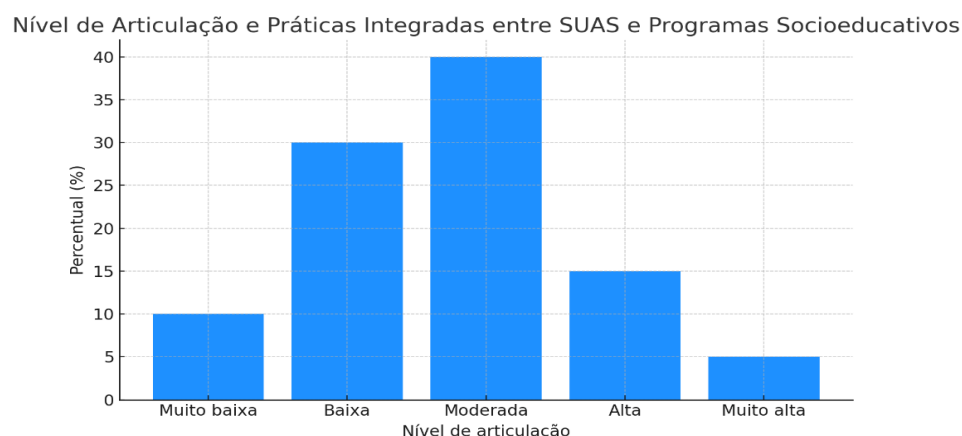
Gráfico 2 – Propostas de melhoria para efetivação das políticas



Fonte: dados da pesquisa

Os profissionais também percebem que as articulações e práticas integradas realizadas entre a política de atendimento socioeducativo, política de prevenção e políticas socioassistenciais poderiam ser mais altas. Em sua maioria há uma percepção de que essas articulações são realizadas de forma moderada à baixa pela maioria dos respondentes, o que indica a necessidade de aprimorar a comunicação e a cooperação entre os serviços.

Gráfico 3 – Nível de articulação e práticas integradas entre SUAS e programas socioeducativos.



Fonte: dados da pesquisa

Faz-se necessário pensar em alternativas de criação de protocolos padronizados de articulação intersetorial, com definição de fluxos de atendimento e contrarreferenciamento. Estabelecer reuniões periódicas entre as equipes do SUAS e das unidades socioeducativas para planejamento de ações conjuntas também pode ser uma iniciativa importante, além de se desenvolver um plano de formação continuada para os profissionais, abordando práticas integradas e articulação de políticas públicas.

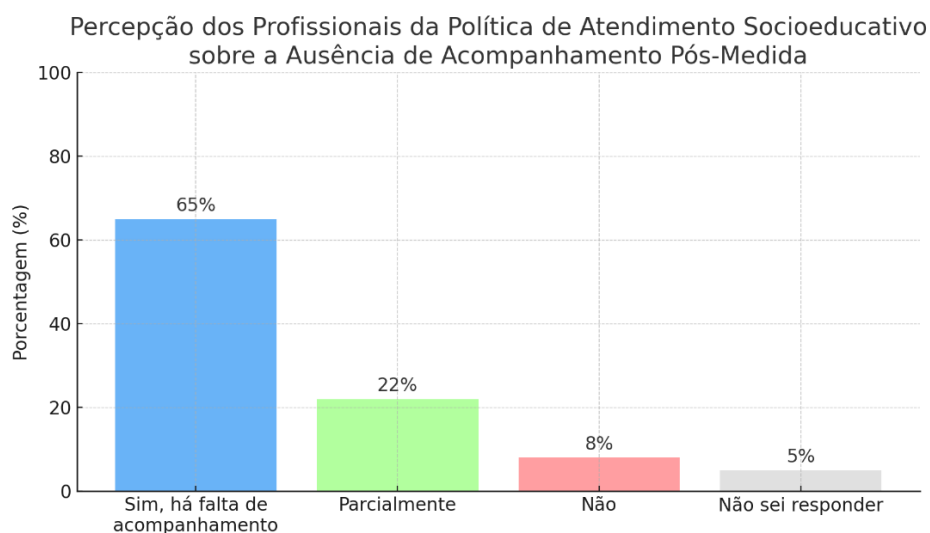
Tais estratégias reforçam que a intersetorialidade, para além de um princípio normativo, demanda mecanismos concretos de operacionalização, capazes de sustentar a continuidade do atendimento e a corresponsabilização entre os diferentes atores envolvidos.

Os achados da pesquisa, articulados à literatura, indicam um contexto de sucateamento das políticas públicas, com a crescente desvalorização dos setores públicos em favor do fortalecimento da iniciativa privada, resultando em diversas perdas no que diz respeito ao Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes. Nesse cenário, observa-se que esse contexto contribui para agravar ainda mais os desafios enfrentados pelas políticas sociais voltadas à infância e juventude, em meio à criminalização e à pobreza.

Nesse sentido, é importante desenvolver programas de valorização profissional, com benefícios e reconhecimento para os técnicos que atuam no atendimento direto, bem como ofertar apoio psicológico e supervisão técnica regular para as equipes, reduzindo a sobrecarga emocional, prevenindo o esgotamento e pensar alternativas de promover momentos de troca de experiências e boas práticas entre os profissionais de diferentes regiões.

Também foram relatadas pelos profissionais lacunas significativas no suporte para egressos, a ausência de serviços de transição para a vida adulta, a insuficiência de equipes e a falta de continuidade no acompanhamento, que compromete a ressocialização e aumenta o risco de reincidência bem como a articulação deficiente e a falta de um sistema estruturado para acompanhamento regular dos egressos, conforme exemplificado no gráfico a seguir:

Gráfico 4 – Percepção dos profissionais sobre a falta de acompanhamento pós medida socioeducativa.



Fonte: dados da pesquisa

A maioria dos profissionais (65%) apontou falta de acompanhamento estruturado após o desligamento dos adolescentes das medidas socioeducativas. Outros 22% disseram que esse acompanhamento ocorre parcialmente, enquanto 8% apontam que ele não existe e 5% não souberam responder.

Os dados mostram que a descontinuidade pós-medida compromete os objetivos da socioeducação, sobretudo pela frágil articulação com o SUAS. Sem estratégias integradas e fluxo de contrarreferência, adolescentes e famílias tendem a retornar a situações de vulnerabilidade, aumentando o risco de reincidência.

Esse cenário evidencia que a ausência de articulação efetiva entre os serviços não apenas compromete a execução das medidas socioeducativas, mas também limita o alcance das políticas públicas enquanto estratégias de prevenção e inclusão social.

Com base nos achados da pesquisa, apresentam-se como possíveis ações de integração atividades como: criação de protocolos integrados entre SUAS e sistema socioeducativo; intensificar o acompanhamento especializado com a implementação de equipes exclusivas para monitorar egressos; ampliar as políticas voltadas para capacitação profissional e reinserção escolar; e criar estratégias para fortalecer vínculos familiares e comunitários com suporte contínuo.

As propostas elencadas revelam um caminho para superar os desafios identificados, apontando para a necessidade de estratégias que combinem ações culturais, educacionais e comunitárias. A implementação dessas iniciativas, aliada ao fortalecimento da articulação intersetorial, pode contribuir significativamente para a inclusão social dos adolescentes, a prevenção da reincidência e a construção de vínculos familiares mais sólidos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões apresentadas ao longo desta pesquisa permitiram compreender as profundas lacunas existentes na articulação entre as políticas públicas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias. Desde o início, este trabalho foi motivado pela necessidade de aprofundar a compreensão sobre os desafios enfrentados pelos adolescentes em conflito com a lei, atravessados por situações de vulnerabilidade social, desarticulação das redes de apoio e estigmas que dificultam sua inclusão. Refletir sobre essas questões mostrou-se essencial para fortalecer o debate público e subsidiar práticas que contribuam para a efetivação de direitos, bem como para a construção de políticas mais integradas, equitativas e comprometidas com a transformação dessa realidade.

O objetivo geral de analisar a percepção de técnicos no que tange à integração entre SUAS e SINASE, foi atingido, revelando não apenas os desafios operacionais e estruturais, mas também os impactos humanos dessa desarticulação. Ao longo da pesquisa, ficou evidente que, embora as políticas públicas apresentem diretrizes claras para garantir os direitos desses adolescentes, a prática cotidiana está longe de corresponder à teoria.

Esse distanciamento evidencia que a intersetorialidade, ainda que amplamente prevista nos marcos normativos, se configura, na prática, como um desafio operacional para os serviços, especialmente no que se refere à articulação entre SUAS e SINASE.

Os dados coletados por meio do questionário e a análise documental e bibliográfica mostraram que a intersetorialidade é frequentemente fragilizada por problemas como insuficiência de recursos, sobrecarga das equipes técnicas e comunicação ineficaz entre os setores. Além disso, a estigmatização dos adolescentes em conflito com a lei, destacada por autores como Goffman (1988) e Link e Phelan (2001), continua sendo um entrave significativo para sua reintegração social.

O problema da pesquisa, centrado na desarticulação entre políticas setoriais e na insuficiência de serviços voltados à reintegração social, encontrou resposta clara nos resultados obtidos. As fragilidades nas práticas integradas e a desconexão entre os interesses dos adolescentes e as ofertas de políticas preventivas reforçam ciclos de exclusão e vulnerabilidade. Por outro lado, também emergiram soluções possíveis: o fortalecimento da intersetorialidade, a criação de programas alinhados às demandas juvenis e o investimento em formação continuada são caminhos possíveis para superar essas limitações.

Tais caminhos, no entanto, dependem da criação de condições concretas de implementação, como a definição de fluxos intersetoriais, a corresponsabilização entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos e o fortalecimento das políticas públicas nos territórios.

Os pontos de reflexão levantados indicam que a transformação da realidade desses adolescentes requer um compromisso coletivo entre Estado, sociedade e famílias. A desconexão entre o que é ofertado e o que é desejado pelos adolescentes, mencionada por profissionais no formulário e observada em estudos como os de Brito (2020), evidencia a urgência de uma abordagem mais contextualizada e sensível às especificidades dos territórios e populações atendidas.

Por fim, sugere-se que futuros estudos aprofundem a investigação sobre os impactos do estigma social na efetividade das medidas socioeducativas, com vistas a propor estratégias de combate à discriminação e promoção da justiça social. Este trabalho reafirma a importância de pensar a socioeducação como um processo integrado e humanizado, que reconheça os adolescentes em conflito com a lei como sujeitos plenos de direitos, merecedores de oportunidades reais de desenvolvimento e reinserção social.

Nesse sentido, reafirma-se que o fortalecimento das articulações em rede não se restringe ao campo normativo, mas exige a construção de práticas efetivas que garantam a continuidade do cuidado e a proteção integral desses adolescentes. Somente com o fortalecimento da intersetorialidade e o investimento em políticas inclusivas será possível transformar as dinâmicas de exclusão que ainda persistem, promovendo a justiça social e a redução das desigualdades.

REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, F. L.; RODRIGUES, R. V.; MILANELLO, T. R. S.; MELO, Y. M. **Ascensão e crise do Sistema de Assistência Social (SUAS) no federalismo brasileiro**. Revista Katálisis, Florianópolis, v. 26, n. 2, p. 243-254, maio/ago. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2023.e91292>. Acesso em: 5 jan. 2025.
- ANDRADE, L. O. M. **A saúde e o dilema da intersetorialidade**. 2004. 364 f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Universidade Estadual de Campinas, 2004. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000376076&fd=y>. Acesso em: 4 jan. 2025.
- AZEVEDO, M. **O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior**. Rio de Janeiro: Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2007.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BORGES, S. S. H. **O programa Descubra e a proteção dos jovens aprendizes em momento de pandemia**. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região, Belo Horizonte, edição especial, t. II, p. 509-526, jul. 2020.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade): Caderno I. Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 5 jan. 2025.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 2006a.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/cije/publicacoes/sinase_2006.pdf. Acesso em: 5 jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas da vigilância socioassistencial**. Brasília, DF: MDS, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: **Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. 2013.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Panorama Nacional: **A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação**. Brasília, 2012.
- BRITO, A. E. R. M. **A incompletude institucional e a intersetorialidade na política de atenção à criança e ao adolescente no município de Recife**. 2020. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39062>. Acesso em: 5 jan. 2025.

COSTA, A. C. G. **Brasil Criança Urgente: a Lei 8069/90 - o que é preciso saber sobre novos direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: IBPS, 1990.

COUTINHO, J. S. **A atuação preventiva dos equipamentos públicos e seus agentes nas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente**. 2022. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRESWELL, J. W.; PLANO CLARK, V. L. **Designing and conducting mixed methods research**. 2nd ed. Los Angeles: SAGE Publications, 2011.

DIGIÁCOMO, M. J. **O sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente**. Curitiba: Ministério Público do Paraná, 2014.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

IAMAMOTO, M. V. **Questão Social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica**. In: SALES, M.A.; MATOS, M.C.; LEAL, M.C. (Org.). *Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos*. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 261-298.

JUNQUEIRA, L. A. P. **Gestão Intersetorial das Políticas Sociais e o Terceiro Setor**. Rev. Saúde e Sociedade, USP - São Paulo, v. 13, n. 1, p. 25-26, 2004.

LINK, B. G.; PHELAN, J. C. **Conceptualizing Stigma**. Annual Review of Sociology, v. 27, p. 363-385, 2001.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Programa Fica Vivo!**. Disponível em: <https://shre.ink/FicaVivo>. Acesso em: 4 jan. 2025.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Programa Se Liga**. Disponível em: <https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/programas/se-liga>. Acesso em: 4 jan. 2025.

NOGUEIRA NETO, W. **Garantia de direitos, controle social e políticas de atendimento integral da criança e do adolescente**. In: Conselho Federal de Psicologia. *A escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção*. Brasília-DF, p. 37-57, 2010.

NOGUEIRA NETO, W. **O Sistema de Justiça e seus desafios político institucionais: a garantia do pleno desenvolvimento dos adolescentes em conflito com a lei**. São Paulo: Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude, 2008.

OLIVEIRA, C. N. **A medida socioeducativa de internação e o Plano Individual de Atendimento: o olhar dos assistentes sociais**. Disponível em: <http://www.mj.gov/sedh/ct/spdca/sinase/SINASE.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2025.

OLIVEIRA, F.; MATOS, M. **A estigmatização racial no sistema criminal: uma revisão crítica**. In: Anais do VIII Seminário Internacional de Ciências Criminais, 2022. Disponível em: <https://www.prisoos2024.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?q=eyJwYXJhbXMi>

OiJ7XCJJRF9BUIFVSZVPXCI6XCIzMjIzXCJ9IiwiaCI6ImEwZTMwZWZjMzk4ZTBkOG
RmNGJkYTE4NTgzNmFkYWl0In0%3D. Acesso em: 5 jan. 2025.

PEREIRA, I.; MATHIAS JUNIOR, M. **A educação em direitos humanos dos socioeducadores de adolescentes em conflito com a lei**. RIDH, 4(2), 23-42, 2016.

PILOTTI, F.; RIZZINI, I. **A arte de governar crianças**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PRADO, A. C. G. C. **O jovem egresso do sistema socioeducativo e seu acesso a políticas sociais**. 2014.

RIZZINI, I.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SÁ-SILVA, J. et al. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 1, n. 1, 2009.

SILVA, D. R. et al. **Psicologia em Estudo**, v. 28, e54641, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v28i0.54641>. Acesso em: 05 jul. 2025.

SILVA, M. S. X.; AQUINO, J. O.; GOMES, R. K. L. **Trajetórias de jovens pelas políticas sociais: garantia ou violação de direitos?** Revista Psicologia USP, v. 28, n. 3, p. 421-431, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psusp/a/yzxq3pTMmgrJPtwsnGFbVwB/>. Acesso em: 5 jan. 2025.

SOUZA, T. S. M. **Interdisciplinaridade e intersetorialidade no SINASE**. 2016.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VERONESE, J.; PETRY, R. **Interesses difusos e direitos da criança e do adolescente**. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

WACQUANT, L. **Encarceramento em massa como política social na contemporaneidade**. Revista de Ciências Sociais, v. 49, n. 1, p. 223-242, 2018. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6369958.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2025.

YAZBEK, M. C. **Pobreza e exclusão social**. Temporalis, Brasília, n. 3, 2001.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Diretoria de Ensino

Docência Campus Ribeirão das Neves
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805488 - Ribeirão das Neves - MG
31362723003 - www.ifmg.edu.br

ATA DE DEFESA DO TCC

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do aluno **Débora Andrade Soares Correa**, REGISTRO Nº **0074375**. No dia **15/12/2024** às **19:00** horas, reuniu-se de forma remota, pela plataforma Google Meet, a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, para julgar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "**Articulação entre o SUAS e o Socioeducativo: Percepções dos técnicos de uma Unidade Socioeducativa de Minas Gerais**", requisito para a obtenção do Título de Especialista em Gestão Pública. Abrindo a sessão, o orientador e Presidente da Comissão, Prof. Dr. David Silva Franco, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares de apresentação do TCC, passou a palavra à aluna para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores, seguido das respostas da aluna.

Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença da aluna e do público, para avaliação do TCC, que foi considerado **APROVADO**, com nota **90** (noventa pontos).

Trabalhos com nota igual ou superior a 60 são considerados aprovados.

O resultado final foi comunicado publicamente à aluna pelo orientador e Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Prof. Dr. David Silva Franco (Orientador)
Prof. Dr. Thiago Silva
Prof. Me. Isis Boostel

Ribeirão das Neves, 18 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **David Silva Franco, Professor**, em 18/12/2025, às 11:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Silva, Professor**, em 18/12/2025, às 12:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Boostel, Professora**, em 22/12/2025, às 14:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2566381** e o código CRC **4809D49A**.

23713.001465/2025-11	2566381v1
----------------------	-----------